



LEI MUNICIPAL N.º 3.602 DE 5 DE MAIO DE 2026

Dá nova redação ao Parágrafo único, do inciso III, e acrescenta o inciso V, ambos, do artigo 9.º da Lei n.º 2.159, de 3 de agosto de 2016.

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a esta Lei.

Art. 1.º - A redação do parágrafo único, do inciso III, do artigo 9.º da Lei n.º 2.159, de 3 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

Art. 2.º - Fica incluído o inciso V, no artigo 9.º, da Lei n.º 2.159, de 3 de agosto de 2016, com a seguinte redação:

V - os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Araguaia, 5 de maio de 2026.

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicada em 5 de maio de 2026.